

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	154045-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	REJANE SOUZA DE ASSUNCAO DE CAMPOS	19/08/2026 13:04 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23108.0652472025-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº [23108.06524/72025-25](#))

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [insumos para operacionalidade de laboratório](#) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. [A tabela completa com descrição dos itens encontra-se no Anexo III.](#)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terminal pré isolado Garfo 2,5 mm, azul.	344411	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 47,67
2	Terminal Pré-Isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul.	399587	Unidade	100	R\$ 0,49	R\$ 48,67
3	Borne B09 para Pino Banana de 4mm - Vermelho	421783	Unidade	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
4			Unidade	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00

	Borne B09 para Pino Banana de 4mm - Preto	268754				
5	Conector WAGO 221-412 - 2 Pólos - para cabos de 4mm²	474275	Unidade	15	R\$ 2,65	R\$ 39,80
6	Par de cabos banana nas cores Vermelho e Preto, 4mm	381473	Unidade	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
7	Cabo De Rede Lan Cat6 Utp Azul, comprimento de 305m	388072	Caixa	2	R\$ 904,95	R\$ 1.809,90
8	Fusível cerâmico tubular 6x32mm rápido - 1A / 1000V	640128	Unidade	100	R\$ 9,23	R\$ 922,50
9	Placa de desenvolvimento Raspberry Pi 5	621053	Unidade	10	R\$2.664,00	R\$26.640,00
10	Fonte para placa Raspberry Pi 5, conector tipo USB-C	486345	Unidade	10	R\$ 59,45	R\$ 594,50
11	Case para Raspberry Pi 5	608825	Unidade	10	R\$ 52,31	R\$ 523,10
12	Cartão de memória micro SD 64gb	450734	Unidade	20	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00
13	Placa de desenvolvimento ESP32 WiFi e Bluetooth	602149	Unidade	15	R\$ 77,01	R\$ 1.155,15
14	Placa de desenvolvimento Uno R3 DIP Atmega328	414000	Unidade	10	R\$ 67,27	R\$ 672,67
15	Protoboard 1660 pontos com base em Metal e Bornes	282451	Unidade	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
16	Display 7 segmentos ânodo comum Vermelho,	247064	Unidade	20	R\$ 4,27	R\$ 85,33
17			Unidade	20	R\$ 3,19	R\$ 63,70

	Display 7 segmentos cátodo comum Vermelho	247064				
18	Display LCD 16X2 Fundo verde com backlight	628054	Unidade	5	R\$ 38,05	R\$ 190,25
19	Circuito integrado Amp-Op de Instrumentação INA128P	399648	Unidade	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
20	Circuito integrado Amp-Op TL082	271574	Unidade	30	R\$ 2,76	R\$ 82,70
21	Circuito integrado Amp-Op TLP250	382677	Unidade	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
22	Circuito integrado IR2110PBF	274118	Unidade	20	R\$ 23,98	R\$ 479,50
23	Circuito integrado Amp-Op LM741	274118	Unidade	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
24	Circuito integrado 74LS90	274118	Unidade	20	R\$ 11,51	R\$ 230,10
25	Circuito integrado 74LS47	274118	Unidade	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
26	Circuito integrado 4511	274118	Unidade	20	R\$ 3,83	R\$ 76,50
27	Circuito integrado 74LS139	274118	Unidade	20	R\$ 2,13	R\$ 42,50
28	Circuito integrado 74HC138	274118	Unidade	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
29	Circuito integrado 74LS74	274118	Unidade	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
30	Circuito integrado 74LS83	274118	Unidade	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
31	Circuito integrado NE555	274118	Unidade	20	R\$ 2,23	R\$ 44,50
32	Circuito integrado 74LS157	274118	Unidade	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50

33	Circuito integrado 74LS08,	274118	Unidade	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
34	Circuito integrado 74LS00	274118	Unidade	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
35	Circuito integrado 74LS04	274118	Unidade	30	R\$ 4,38	R\$ 131,25
36	Circuito integrado 74LS86	274118	Unidade	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
37	Módulo RFID-RC522	442420	Unidade	20	R\$ 23,69	R\$ 473,70
38	Módulo MP3 - DFPlayer Mini	465310	Unidade	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
39	Módulo Sensor Magnético	440897	Unidade	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
40	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico	440272	Unidade	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
41	Módulo BME280 Sensor de Pressão, Umidade e Temperatura	601454	Unidade	20	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
42	Módulo Acelerômetro e Giroscópio 3 Eixos MPU-6050	463815	Unidade	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
43	Módulo Relé 1 Canal 5V - 10A, com optoacoplador	465309	Unidade	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
44	Módulo Relé 4 Canais 5V - 10A, com Optoacoplador	465300	Unidade	20	R\$ 28,21	R\$ 564,27
45	Módulo Relé de Estado Sólido SSR 2 canais	465309	Unidade	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
46	Módulo Cartão Micro SD Card, com interface SPI	465300	Unidade	20	R\$ 14,63	R\$ 292,50

47	Sensor de Umidade e Temperatura DHT22	440063	Unidade	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
48	Transistor MOSFET IRF540N	452947	Unidade	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
49	Indutor Fixo Radial 1mH, 500mA, dimensões 8x10mm,	387074	Unidade	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
50	Indutor Fixo Axial 10mH, tolerância 5%, comprimento 12mm	387074	Unidade	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
51	Sensor Fotoresistor LDR de 5mm	452859	Unidade	30	R\$ 1,14	R\$ 22,80
52	Sensor de Proximidade Capacitivo Faceado	399473	Unidade	30	R\$ 194,43	R\$ 5.832,90
53	Regulador de tensão LM317T	248208	Unidade	15	R\$ 2,56	R\$ 38,35
54	Regulador de tensão LM338T	393752	Unidade	15	R\$ 4,18	R\$ 62,70
55	Transistor MOSFET IRFZ44N	601181	Unidade	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
56	Transistor BC547	248447	Unidade	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
57	Transistor BC548	246547	Unidade	30	R\$ 0,47	R\$ 14,00
58	Transistor BC557	257195	Unidade	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
59	Transistor BC558	257196	Unidade	30	R\$ 0,45	R\$ 13,35

60	Barra de pinos torneados fêmea 1x40	442550	Unidade	20	R\$ 2,83	R\$ 56,67
61	Buzzer 5V ativo possui oscilador interno	440906	Unidade	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
62	Capacitor Cerâmico 10 nF 50V	421309	Unidade	30	R\$ 0,28	R\$ 8,25
63	Capacitor Cerâmico 100 nF 50V	421376	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 7,00
64	Capacitor Cerâmico 12 pF 50V	393654	Unidade	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
65	Capacitor Cerâmico 15 pF 50V	393653	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 6,75
66	Capacitor Cerâmico 22 nF 50V	346956	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 6,75
67	Capacitor Cerâmico 22 pF 50V	387620	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 6,75
68	Capacitor Cerâmico 22pF 63V	421292	Unidade	30	R\$ 0,24	R\$ 7,05
69	Capacitor Cerâmico 27 pF 50V	387622	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 6,75
70	Capacitor Cerâmico 33 nF 50V	346963	Unidade	30	R\$ 0,28	R\$ 8,25
71	Capacitor Cerâmico 47 nF 50V	346959	Unidade	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
72	Capacitor Eletrolítico 1 uF/ 50V	398751	Unidade	30	R\$ 0,46	R\$ 13,90
73	Capacitor Eletrolítico 10 uF/ 50 V	270951	Unidade	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
74	Capacitor Eletrolítico 100 uF/ 50 V	398756	Unidade	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
75	Capacitor Eletrolítico 1000 uF/ 50 V	398759	Unidade	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
76	Capacitor Eletrolítico 2200 uF/ 25 V	238735	Unidade	30	R\$ 3,56	R\$ 106,90
77		270951	Unidade	30	R\$ 0,40	R\$ 11,85

	Capacitor Eletrolítico 4,7 uF/ 50 V					
78	Capacitor Eletrolítico 47 uF/ 50 V	398807	Unidade	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
79	Capacitor Eletrolítico 4700 uF/ 25 V	248344	Unidade	30	R\$ 4,13	R\$ 123,75
80	Capacitor Poliéster 1 nF/ 63 V	362466	Unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
81	Capacitor Poliéster 10 nF/ 63 V	454134	Unidade	30	R\$ 0,72	R\$ 21,50
82	Capacitor Poliéster 100 nF/ 63 V	454133	Unidade	30	R\$ 1,13	R\$ 33,75
83	Capacitor Poliéster 22 nF/ 63 V	454134	Unidade	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70
84	Capacitor Poliéster 220 nF/ 63 V	454137	Unidade	30	R\$ 0,99	R\$ 29,55
85	Capacitor Tântalo 1 uF/ 35 V	600836	Unidade	30	R\$ 5,40	R\$ 161,85
86	Capacitor Tântalo 3,3 uF/ 35 V	600836	Unidade	30	R\$ 5,45	R\$ 163,35
87	Chave dip 10 vias 180 graus	369993	Unidade	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
88	Chave dip 4 vias 180 graus	369993	Unidade	20	R\$ 2,93	R\$ 58,50
89	Push button Chave Táctil 6x6x6,0mm	472569	Unidade	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
90	Push button Chave táctil c/capa 12x12x7,3 mm	472569	Unidade	50	R\$ 0,68	R\$ 33,75
91	Diodo Zener 1N4728	348464	Unidade	30	R\$ 0,43	R\$ 12,75
92	Diodo Zener 1N4733	348469	Unidade	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
93	Diodo Zener 1N4740	215785	Unidade	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
94	Diodo Zener 1N4742	348420	Unidade	30	R\$ 0,47	R\$ 14,10
	Diodo Zener 1N4744	348421	Unidade	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00

95						
96	Diodo retificador 1N4007	257568	Unidade	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
97	Diodo retificador 1N4148	422686	Unidade	30	R\$ 0,20	R\$ 5,85
98	Jumpers fêmea x fêmea 10 cm kit com 40 unidades	442544	Unidade	10	R\$ 11,49	R\$ 114,85
99	Jumpers fêmea x macho 10 cm kit com 40 unidades	434214	Unidade	10	R\$ 11,49	R\$ 114,85
100	Jumpers macho-macho kit com 40 unidades	442542	Unidade	10	R\$ 11,67	R\$ 116,67
101	Led 3 mm amarelo	452869	Unidade	30	R\$ 0,21	R\$ 6,40
102	Led 3 mm azul	269113	Unidade	30	R\$ 0,28	R\$ 8,25
103	Led 3 mm transparente amarelo	411195	Unidade	30	R\$ 0,53	R\$ 16,00
104	Led 3 mm transparente azul	452867	Unidade	30	R\$ 0,53	R\$ 16,00
105	Led 3 mm transparente verde	452868	Unidade	30	R\$ 0,53	R\$ 15,90
106	Led 3 mm transparente vermelho	257775	Unidade	30	R\$ 0,50	R\$ 14,90
107	Led 3 mm verde	452868	Unidade	30	R\$ 0,21	R\$ 6,40
108	Led 3 mm vermelho	452870	Unidade	30	R\$ 0,21	R\$ 6,40
109	Led Difuso 5mm - Amarelo	257771	Unidade	30	R\$ 0,27	R\$ 8,00
110	Led Difuso 5mm - Verde	399737	Unidade	30	R\$ 0,23	R\$ 7,00
111	Led Difuso 5mm - Vermelho	443339	Unidade	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
112	LED RGB Alto Brilho Catodo Comum 5mm	422685	Unidade	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00

113	Potenciômetro linear 100k- cursor metal	393883	Unidade	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
114	Potenciômetro linear 10k- cursor metal	393881	Unidade	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
115	Potenciômetro linear 1k- cursor metal	369978	Unidade	30	R\$ 3,55	R\$ 106,60
116	Potenciômetro linear 200k- cursor meta	473328	Unidade	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
117	Potenciômetro linear 20k- cursor metal	393883	Unidade	30	R\$ 3,18	R\$ 95,25
118	Potenciômetro linear 50k- cursor metal	393882	Unidade	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
119	Potenciômetro linear 5k- cursor metal	393877	Unidade	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
120	Resistor de Filme de Carbono 1 W 100 R	600574	Unidade	100	R\$ 0,34	R\$ 34,33
121	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 1,2k R	600576	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
122	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 1,5k R	393593	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
123	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 100 R	393544	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
124	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 100k R	393606	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
125	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 10k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 8,50
126	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 10M R	393609	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
127		393544	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50

	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 120 R					
128	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 120k R	393606	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 8,50
129	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 12k R	393605	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
130	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 150 R	393544	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
131	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 150k R	393607	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
132	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 15k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
133	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 180 R	393549	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
134	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 1k R	393553	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
135	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 1M R	600576	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
136	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 2,2k R	393593	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
137	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 2,2M R	249943	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 8,50
138	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 2,7k R	393593	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
139	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 200 R	393544	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
140	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 200k R	393606	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
		393553				

141	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 220 R		Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
142	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 220k R	393606	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
143	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 22k R	600572	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
144	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 240 R	393553	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
145	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 270 R	337325	Unidade	100	11,11%	R\$ 9,50
146	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 270k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
147	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 27k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 8,50
148	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 2k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
149	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 2M R	393609	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
150	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 3,3k R	393589	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
151	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 3,9k R	393594	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
152	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 300 R	393594	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
153	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 300k R	393584	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
154	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 330 R	393595	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
155		211349	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50

	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 330k R					
156	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 33k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
157	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 390 R	211349	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
158	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 390k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
159	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 39k R	346999	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
160	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 3k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
161	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 4,7k R	393587	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
162	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 470 R	393556	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,33
163	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 470k R	393590	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
164	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 47k R	393587	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
165	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 5,1k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
166	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 5,6k R	337325	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
167	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 510 R	337325	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
168	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 560 R	333864	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
		211349				

169	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 560k R		Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
170	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 56k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
171	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 6,2k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
172	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 6,8k R	337325	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
173	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 620 R	337325	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
174	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 680 R	393584	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
175	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 680k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
176	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 68k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
177	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 8,2k R	393592	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
178	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 820 R	211393	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
179	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 820k R	211349	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
180	Resistor de Filme de Carbono 1 /4 W 82k R	346999	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 9,50
181	Resistor de Filme de Carbono 2 W 100 R	211351	Unidade	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
182	Resistor de Filme de Carbono 2 W 330 R		Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00

		211351				
183	Suporte para 4 Baterias Li-Ion 18650 com chave liga/desliga	370319	Unidade	20	R\$ 22,54	R\$ 450,70
184	Suporte para 2 Baterias Li-Ion 18650 com chave liga/desliga	370319	Unidade	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
185	Bateria Li-Ion 18650 3,7 V 2500 mAh 2C peso mínimo 42 gramas	474387	Unidade	40	R\$ 33,40	R\$ 1.336,13
186	Solda Estanho em fio para solda 1 mm 60/40 500 g	219169	Rolo	4	R\$ 96,13	R\$ 384,50
187	Placa Fibra Ilhada 10x10 cm Padrão PCB Perfurada	421584	Unidade	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
188	Placa Fibra Ilhada 5x10 cm Padrão PCB Perfurada	421584	Unidade	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
189	Fita Isolante 3M Imperial Preta 18mmx20m	226937	Unidade	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
190	Filamento para impressora 3D, material PLA Basic Preto, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg	3	R\$ 160,42	R\$ 481,25
191	Filamento para impressora 3D, material PLA Basic Branco, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg	3	R\$ 160,42	R\$ 481,25
192	Filamento para impressora 3D, material Basic Azul, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg	3	R\$ 156,61	R\$ 469,83
193	Filamento para impressora 3D, material TPU Flexível 65D Branco, rolo de 1 quilograma	436114	Rolo 1kg	2	R\$ 213,50	R\$ 427,00
194	Filamento para impressora 3D, material TPU Flexível 65D Preto, rolo de 1 quilograma	436114	Rolo 1kg	2	R\$ 195,46	R\$ 390,91
195			Rolo 1kg	2	R\$ 147,33	R\$ 390,91

	Filamento para impressora 3D, material PETG Preto, rolo de 1 quilograma	467595				
196	Filamento para impressora 3D, material PETG Branco, rolo de 1 quilograma	467595	Rolo 1kg	2	R\$ 193,50	R\$ 387,00
197	Filamento para impressora 3D, material NYLON Preto, rolo de 1 quilograma	630179	Rolo 1kg	1	R\$ 199,58	R\$ 199,58
198	Filamento para impressora 3D, material ASA Preto, rolo de 1 quilograma	630179	Rolo 1kg	1	R\$ 179,50	R\$ 179,50

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

2.3 *Justificativa para a não utilização do Sistema de Registro de Preços: com o objetivo de verificar a existência de Ata de Registro de Preços apta a atender à presente demanda, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado no Anexo . A pesquisa não identificou Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse integralmente os materiais, as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda. Considerando que a contratação destina-se ao fornecimento em entrega única, com quantitativos previamente definidos e voltados ao atendimento específico dos Laboratórios de Circuitos e Eletrônica (LCE) e do Laboratório Multiusuário de Automação, Controle e Simulação (LAMACS), conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação. Assim, a contratação direta revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, quando aplicável, observadas as normas técnicas pertinentes;*

4.1.2. *deverão ser observados os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver regulamentação específica para o produto;*

4.1.3. *os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a garantir a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento;*

4.1.4 *os materiais não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando aplicável, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);*

4.1.5 *a comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade, quando exigível, poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, certificações ou documentos equivalentes.*

4.2 *Atendimento ao princípio da padronização: em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa o princípio da padronização, uma vez que as especificações técnicas dos materiais foram definidas de forma a garantir compatibilidade com os equipamentos, componentes e infraestrutura já existentes nos Laboratórios de Circuitos e Eletrônica (LCE) e no Laboratório Multiusuário de Automação, Controle e Simulação (LAMACS). A padronização busca assegurar a uniformidade dos materiais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, facilitar a reposição de componentes, preservar a interoperabilidade entre os equipamentos, otimizar os procedimentos de manutenção e reduzir custos operacionais decorrentes da utilização de materiais incompatíveis. As especificações adotadas foram estabelecidas com base em requisitos técnicos mínimos de desempenho e qualidade, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos, assegurando a ampla competitividade e a observância dos princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

4.3 *Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização: em atendimento ao disposto no art. 19, §2º, e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que foi verificada a aplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização para o objeto da presente contratação. Contudo, constatou-se que não há catálogo eletrônico de padronização que contemple, de forma integral, os componentes elétricos, eletrônicos, materiais de automação e demais insumos laboratoriais objeto desta contratação, com as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas. Dessa forma, as especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios técnicos, nas necessidades da unidade requisitante e nas características dos equipamentos já existentes, observando os princípios da padronização, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos.*

Subcontratação

4.4. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. *não se aplica.*

4.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. *não se aplica.*

Margem de Preferência: *não se aplica*

4.7. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por^[A13] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança, no depósito do Almoxarifado da UFMT.*

Garantia, manutenção e assistência técnica^[A3]

- 5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/05/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **de Disputa**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação* [A12]

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.28.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.814,66. (sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:.*

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIA	VARIAÇÃO	VALOR TOTAL
	(A)				(B)	< >	(AxB)
1	100	R\$ 0,50	R\$ 0,48	R\$ 0,45	R\$ 0,48	11,11%	R\$ 47,67
2	100	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,45	R\$ 0,49	13,33%	R\$ 48,67
3	50	R\$ 3,32	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 3,44	33,33%	R\$ 172,00
4	50	R\$ 3,32		R\$ 3,00	R\$ 3,16	10,67%	R\$ 158,00
5	15	R\$ 2,39	R\$ 2,92	R\$ 2,65	R\$ 2,65	22,18%	R\$ 39,80
6	100	R\$ 23,12	R\$ 18,80		R\$ 20,96	22,98%	R\$ 2.096,00
7	2	R\$ 870,00	R\$ 939,90		R\$ 904,95	8,03%	R\$ 1.809,90
8	100	R\$ 7,75		R\$ 10,70	R\$ 9,23	38,06%	R\$ 922,50
9	10	R\$ 2.799,00	R\$ 2.529,00		R\$ 2.664,00	10,68%	R\$ 26.640,00
10	10	R\$ 69,00	R\$ 49,90		R\$ 59,45	38,28%	R\$ 594,50
11	10	R\$ 45,12	R\$ 59,50		R\$ 52,31	31,87%	R\$ 523,10
12	20	R\$ 68,00	R\$ 89,50		R\$ 78,75	31,62%	R\$ 1.575,00
13	15	R\$ 84,12	R\$ 69,90		R\$ 77,01	20,34%	R\$ 1.155,15
14	10	R\$ 59,90	R\$ 69,90	R\$ 72,00	R\$ 67,27	20,20%	R\$ 672,67
15	10	R\$ 99,00	R\$ 95,00		R\$ 97,00	4,21%	R\$ 970,00
16	20	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 4,27	37,14%	R\$ 85,33
17	20	R\$ 3,50	R\$ 2,87		R\$ 3,19	21,95%	R\$ 63,70
18	5	R\$ 41,90		R\$ 34,20	R\$ 38,05	22,51%	R\$ 190,25

19	30	R\$ 36,94		R\$ 34,00	R\$ 35,47	8,65%	R\$ 1.064,10
20	30	R\$ 3,00	R\$ 2,47	R\$ 2,80	R\$ 2,76	21,46%	R\$ 82,70
21	20	R\$ 8,94		R\$ 11,50	R\$ 10,22	28,64%	R\$ 204,40
22	20	R\$ 25,00		R\$ 22,95	R\$ 23,98	8,93%	R\$ 479,50
23	30	R\$ 3,00	R\$ 2,90		R\$ 2,95	3,45%	R\$ 88,50
24	20	R\$ 13,00	R\$ 10,01		R\$ 11,51	29,87%	R\$ 230,10
25	20	R\$ 15,00	R\$ 15,76		R\$ 15,38	5,07%	R\$ 307,60
26	20	R\$ 3,75	R\$ 3,90		R\$ 3,83	4,00%	R\$ 76,50
27	20	R\$ 2,00		R\$ 2,25	R\$ 2,13	12,50%	R\$ 42,50
28	20	R\$ 4,00	R\$ 3,60		R\$ 3,80	11,11%	R\$ 76,00
29	20	R\$ 8,00	R\$ 7,90		R\$ 7,95	1,27%	R\$ 159,00
30	20	R\$ 11,12	R\$ 10,08		R\$ 10,60	10,32%	R\$ 212,00
31	20	R\$ 2,50	R\$ 1,95		R\$ 2,23	28,21%	R\$ 44,50
32	10	R\$ 2,50		R\$ 2,40	R\$ 2,45	4,17%	R\$ 24,50
33	30	R\$ 5,50	R\$ 4,90		R\$ 5,20	12,24%	R\$ 156,00
34	30	R\$ 4,00		R\$ 4,70	R\$ 4,35	17,50%	R\$ 130,50
35	30	R\$ 5,00		R\$ 3,75	R\$ 4,38	33,33%	R\$ 131,25
36	30	R\$ 5,50		R\$ 6,20	R\$ 5,85	12,73%	R\$ 175,50
37	20	R\$ 25,90		R\$ 21,47	R\$ 23,69	20,63%	R\$ 473,70
38	20	R\$ 39,00		R\$ 37,00	R\$ 38,00	5,41%	R\$ 760,00
39	20	R\$ 9,90	R\$ 6,90		R\$ 8,40	43,48%	R\$ 168,00

40	20	R\$ 23,00	R\$ 18,90		R\$ 20,95	21,69%	R\$ 419,00
41	20	R\$ 57,12		R\$ 63,18	R\$ 60,15	10,61%	R\$ 1.203,00
42	20	R\$ 29,00		R\$ 34,26	R\$ 31,63	18,14%	R\$ 632,60
43	20	R\$ 9,90		R\$ 11,68	R\$ 10,79	17,98%	R\$ 215,80
44	20	R\$ 32,00	R\$ 27,90	R\$ 24,74	R\$ 28,21	29,35%	R\$ 564,27
45	20	R\$ 15,90	R\$ 13,90		R\$ 14,90	14,39%	R\$ 298,00
46	20	R\$ 12,90		R\$ 16,35	R\$ 14,63	26,74%	R\$ 292,50
47	20	R\$ 39,00	R\$ 39,60		R\$ 39,30	1,54%	R\$ 786,00
48	30	R\$ 9,00	R\$ 5,90		R\$ 7,45	52,54%	R\$ 223,50
49	30	R\$ 2,50	R\$ 2,30		R\$ 2,40	8,70%	R\$ 72,00
50	30	R\$ 2,50	R\$ 2,30		R\$ 2,40	8,70%	R\$ 72,00
51	20	R\$ 1,00	R\$ 1,28		R\$ 1,14	28,00%	R\$ 22,80
52	30	R\$ 149,12		R\$ 239,74	R\$ 194,43	60,77%	R\$ 5.832,90
53	15	R\$ 2,50	R\$ 2,90	R\$ 2,27	R\$ 2,56	27,75%	R\$ 38,35
54	15	R\$ 4,00		R\$ 4,36	R\$ 4,18	9,00%	R\$ 62,70
55	10	R\$ 7,00	R\$ 10,00		R\$ 8,50	42,86%	R\$ 85,00
56	30	R\$ 0,50	R\$ 0,50		R\$ 0,50	0,00%	R\$ 15,00
57	30	R\$ 0,50	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 0,47	25,00%	R\$ 14,00
58	30	R\$ 0,50	R\$ 0,50		R\$ 0,50	0,00%	R\$ 15,00
59	30	R\$ 0,50	R\$ 0,39		R\$ 0,45	28,21%	R\$ 13,35
60	20	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,83	20,00%	R\$ 56,67

61	20	R\$ 3,50	R\$ 2,90	R\$ 3,20	R\$ 3,20	20,69%	R\$ 64,00
62	30	R\$ 0,25	R\$ 0,30		R\$ 0,28	20,00%	R\$ 8,25
63	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,23	25,00%	R\$ 7,00
64	30	R\$ 0,25	R\$ 0,15		R\$ 0,20	66,67%	R\$ 6,00
65	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20		R\$ 0,23	25,00%	R\$ 6,75
66	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20		R\$ 0,23	25,00%	R\$ 6,75
67	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20		R\$ 0,23	25,00%	R\$ 6,75
68	30	R\$ 0,25	R\$ 0,22		R\$ 0,24	13,64%	R\$ 7,05
69	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20		R\$ 0,23	25,00%	R\$ 6,75
70	30	R\$ 0,25	R\$ 0,30		R\$ 0,28	20,00%	R\$ 8,25
71	30	R\$ 0,25	R\$ 0,17		R\$ 0,21	47,06%	R\$ 6,30
72	30	R\$ 0,50	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 0,46	25,00%	R\$ 13,90
73	30	R\$ 0,50	R\$ 0,60		R\$ 0,55	20,00%	R\$ 16,50
74	30	R\$ 0,75	R\$ 0,95	R\$ 0,79	R\$ 0,83	26,67%	R\$ 24,90
75	30	R\$ 3,50	R\$ 4,40		R\$ 3,95	25,71%	R\$ 118,50
76	30	R\$ 3,50	R\$ 3,19	R\$ 4,00	R\$ 3,56	25,39%	R\$ 106,90
77	30	R\$ 0,40		R\$ 0,39	R\$ 0,40	2,56%	R\$ 11,85
78	30	R\$ 0,60	R\$ 0,80		R\$ 0,70	33,33%	R\$ 21,00
79	30	R\$ 4,75	R\$ 3,50		R\$ 4,13	35,71%	R\$ 123,75
80	30	R\$ 1,00		R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00%	R\$ 30,00
81	30	R\$ 0,75	R\$ 0,77	R\$ 0,63	R\$ 0,72	22,22%	R\$ 21,50

82	30	R\$ 1,25	R\$ 1,00		R\$ 1,13	25,00%	R\$ 33,75
83	30	R\$ 0,50		R\$ 0,68	R\$ 0,59	36,00%	R\$ 17,70
84	30	R\$ 1,00	R\$ 0,97		R\$ 0,99	3,09%	R\$ 29,55
85	30	R\$ 5,89	R\$ 4,90		R\$ 5,40	20,20%	R\$ 161,85
86	30	R\$ 5,89	R\$ 5,00		R\$ 5,45	17,80%	R\$ 163,35
87	15	R\$ 5,50	R\$ 4,30	R\$ 4,84	R\$ 4,88	27,91%	R\$ 73,20
88	20	R\$ 2,95		R\$ 2,90	R\$ 2,93	1,72%	R\$ 58,50
89	50	R\$ 0,75	R\$ 0,69		R\$ 0,72	8,70%	R\$ 36,00
90	50	R\$ 0,75	R\$ 0,60		R\$ 0,68	25,00%	R\$ 33,75
91	30	R\$ 0,45	R\$ 0,40		R\$ 0,43	12,50%	R\$ 12,75
92	30	R\$ 0,45	R\$ 0,35		R\$ 0,40	28,57%	R\$ 12,00
93	30	R\$ 0,45		R\$ 0,45	R\$ 0,45	0,00%	R\$ 13,50
94	30	R\$ 0,45	R\$ 0,49		R\$ 0,47	8,89%	R\$ 14,10
95	30	R\$ 0,45	R\$ 0,35		R\$ 0,40	28,57%	R\$ 12,00
96	30	R\$ 0,20	R\$ 0,20		R\$ 0,20	0,00%	R\$ 6,00
97	30	R\$ 0,20	R\$ 0,19		R\$ 0,20	5,26%	R\$ 5,85
98	10	R\$ 13,00	R\$ 9,97		R\$ 11,49	30,39%	R\$ 114,85
99	10	R\$ 13,00	R\$ 9,97		R\$ 11,49	30,39%	R\$ 114,85
100	10	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,67	30,00%	R\$ 116,67
101	30	R\$ 0,25	R\$ 0,19	R\$ 0,20	R\$ 0,21	31,58%	R\$ 6,40
102	30	R\$ 0,25		R\$ 0,30	R\$ 0,28	20,00%	R\$ 8,25

103	30	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,53	20,00%	R\$ 16,00
104	30	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,53	20,00%	R\$ 16,00
105	30	R\$ 0,50	R\$ 0,49	R\$ 0,60	R\$ 0,53	22,45%	R\$ 15,90
106	30	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,49	R\$ 0,50	2,04%	R\$ 14,90
107	30	R\$ 0,25	R\$ 0,19	R\$ 0,20	R\$ 0,21	31,58%	R\$ 6,40
108	30	R\$ 0,25	R\$ 0,19	R\$ 0,20	R\$ 0,21	31,58%	R\$ 6,40
109	30	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,27	20,00%	R\$ 8,00
110	30	R\$ 0,25	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,23	25,00%	R\$ 7,00
111	30	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,25	0,00%	R\$ 7,50
112	30	R\$ 2,00	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 2,40	35,00%	R\$ 72,00
113	30	R\$ 3,50	R\$ 3,20		R\$ 3,35	9,38%	R\$ 100,50
114	30	R\$ 3,50		R\$ 3,04	R\$ 3,27	15,13%	R\$ 98,10
115	30	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 3,56	R\$ 3,55	2,86%	R\$ 106,60
116	30	R\$ 3,50	R\$ 3,60		R\$ 3,55	2,86%	R\$ 106,50
117	30	R\$ 3,50		R\$ 2,85	R\$ 3,18	22,81%	R\$ 95,25
118	30	R\$ 3,50		R\$ 3,26	R\$ 3,38	7,36%	R\$ 101,40
119	30	R\$ 3,50		R\$ 3,08	R\$ 3,29	13,64%	R\$ 98,70
120	100	R\$ 0,40	R\$ 0,32	R\$ 0,31	R\$ 0,34	29,03%	R\$ 34,33
121	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
122	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
123	100	R\$ 0,10		R\$ 0,10	R\$ 0,10	0,00%	R\$ 10,00

124	100	R\$ 0,10		R\$ 0,10	R\$ 0,10	0,00%	R\$ 10,00
125	100	R\$ 0,10	R\$ 0,07		R\$ 0,09	42,86%	R\$ 8,50
126	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
127	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
128	100	R\$ 0,10	R\$ 0,07		R\$ 0,09	42,86%	R\$ 8,50
129	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
130	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
131	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
132	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
133	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
134	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
135	100	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,09	25,00%	R\$ 9,00
136	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
137	100	R\$ 0,10	R\$ 0,07		R\$ 0,09	42,86%	R\$ 8,50
138	100	R\$ 0,10		R\$ 0,10	R\$ 0,10	0,00%	R\$ 10,00
139	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
140	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
141	100	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,09	25,00%	R\$ 9,00
142	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
143	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
144	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00

145	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
146	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
147	100	R\$ 0,10	R\$ 0,07		R\$ 0,09	42,86%	R\$ 8,50
148	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
149	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
150	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
151	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
152	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
153	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
154	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
155	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
156	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
157	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
158	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
159	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
160	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
161	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
162	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09	11,11%	R\$ 9,33
163	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
164	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
165	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50

166	100	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,09	25,00%	R\$ 9,00
167	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
168	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
169	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
170	100	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,09	25,00%	R\$ 9,00
171	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
172	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
173	100	R\$ 0,10	R\$ 0,06		R\$ 0,08	66,67%	R\$ 8,00
174	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
175	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
176	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
177	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
178	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
179	100	R\$ 0,10		R\$ 0,09	R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
180	100	R\$ 0,10	R\$ 0,09		R\$ 0,10	11,11%	R\$ 9,50
181	100	R\$ 0,90	R\$ 0,80		R\$ 0,85	12,50%	R\$ 85,00
182	100	R\$ 0,90	R\$ 0,70		R\$ 0,80	28,57%	R\$ 80,00
183	20	R\$ 26,90		R\$ 18,17	R\$ 22,54	48,05%	R\$ 450,70
184	20	R\$ 16,90	R\$ 14,90		R\$ 15,90	13,42%	R\$ 318,00
185	40	R\$ 29,90	R\$ 39,90	R\$ 30,41	R\$ 33,40	33,44%	R\$ 1.336,13
186	4	R\$ 99,00		R\$ 93,25	R\$ 96,13	6,17%	R\$ 384,50

187	30	R\$ 12,00		R\$ 12,00	R\$ 12,00	0,00%	R\$ 360,00
188	30	R\$ 12,00	R\$ 10,90		R\$ 11,45	10,09%	R\$ 343,50
189	30	R\$ 8,00		R\$ 7,40	R\$ 7,70	8,11%	R\$ 231,00
190	3	R\$ 179,00		R\$ 141,83	R\$ 160,42	26,21%	R\$ 481,25
191	3	R\$ 179,00		R\$ 141,83	R\$ 160,42	26,21%	R\$ 481,25
192	3	R\$ 179,00	R\$ 149,00	R\$ 141,83	R\$ 156,61	26,21%	R\$ 469,83
193	2	R\$ 229,00	R\$ 198,00		R\$ 213,50	15,66%	R\$ 427,00
194	2	R\$ 229,00	R\$ 161,91		R\$ 195,46	41,44%	R\$ 390,91
195	2	R\$ 179,00	R\$ 139,00	R\$ 124,00	R\$ 147,33	44,35%	R\$ 294,67
196	2	R\$ 179,00	R\$ 208,00		R\$ 193,50	16,20%	R\$ 387,00
197	1	R\$ 179,00	R\$ 220,15		R\$ 199,58	22,99%	R\$ 199,58
198	1	R\$ 179,00	R\$ 180,00		R\$ 179,50	0,56%	R\$ 179,50
						Total	R\$ 63.814,66

10.2 JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES DOS ITENS 1 A 198: A pesquisa de preço foi efetuada com base na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A escolha da média como método matemático para calcular os preços, conforme descrito na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**, indica uma abordagem comum e razoável para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vamos explorar algumas razões pelas quais a média pode ser uma escolha apropriada, especialmente em contextos nos quais se deseja estabilidade e resistência a valores extremos:

10.2.1 Sensibilidade a Outliers: A média é menos sensível a valores extremos do que outras medidas de tendência central, como a mediana. Isso significa que, se houver valores atípicos ou discrepantes nos dados da pesquisa de preços, a média tende a ser menos impactada por esses valores, proporcionando uma medida mais estável;

10.2.2 Representatividade dos Dados: A estimativa de preços foi elaborada a partir da combinação de orçamento obtido junto a fornecedor do ramo e de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A adoção de múltiplas fontes de consulta permitiu ampliar a representatividade dos preços coletados, reduzindo a influência de valores isolados e proporcionando maior confiabilidade ao preço estimado da contratação. Para alguns itens, em razão da especificidade dos componentes e da limitação de fornecedores que comercializam todos os materiais, não foi possível

obter mais de um orçamento formal, sendo complementada a pesquisa com preços disponíveis em fontes eletrônicas idôneas, suficientes para demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

10.2.3 Simplicidade e Facilidade de Interpretação: A média é uma medida simples e fácil de entender, o que facilita a comunicação dos resultados da pesquisa de preços para diferentes partes interessadas no processo de aquisição;

10.2.4 Estabilidade Estatística: Em geral, a média é uma medida estável que reflete a tendência central dos dados. Isso pode ser particularmente útil em ambientes nos quais se busca consistência e confiabilidade nos resultados;

10.3 A justificativa para a cotação com base no artigo 5, inciso II e III, da IN 65 é fundamentada, utilizando-se orçamento obtido junto a fornecedor do ramo e pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo. A adoção dessas fontes permitiu identificar preços compatíveis com os praticados no mercado, proporcionando uma estimativa confiável para subsidiar a presente contratação. A utilização combinada dessas fontes atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, conferindo maior segurança à estimativa do valor da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4 Transparência e Atualidade dos Dados: A utilização de orçamento de fornecedor, em conjunto com pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, fundamenta-se na disponibilidade de informações atualizadas e acessíveis ao público, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado. Essa metodologia amplia a confiabilidade da estimativa de preços, assegurando maior transparência ao processo de contratação e observância às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.5 DA VARIAÇÃO MAIOR QUE 30% DE PREÇOS COTADOS:

10.5.1 Flutuações de Demanda e Oferta: Os preços podem variar de acordo com a demanda e a oferta do produto no mercado. Se a demanda aumenta e a oferta não acompanha, os preços podem subir, e vice-versa;

10.5.2 Estratégias de Precificação Dinâmica: Muitas empresas online utilizam algoritmos de precificação dinâmica que ajustam os preços com base em fatores como a demanda do consumidor, preços dos concorrentes, condições de mercado e até mesmo o comportamento de navegação do usuário;

10.5.3 Custos de Frete e Logística: Se os custos de transporte ou logística aumentam, as empresas podem repassar esses custos aos consumidores por meio de ajustes nos preços dos produtos. Câmbio e Taxas de Conversão: Se um produto é importado, as variações nas taxas de câmbio podem influenciar diretamente os preços. Mudanças nas taxas de conversão podem levar a ajustes nos valores dos produtos.

10.5.4 Custos de Matéria-Prima: Se o item envolve matérias-primas cujos preços flutuam no mercado, os custos de produção podem variar, afetando os preços finais. Reputação e Avaliações: Empresas podem ajustar os preços com base na reputação do produto e na recepção do mercado. Produtos altamente avaliados podem ter preços mais elevados devido à percepção de maior qualidade;

10.5.5 Políticas de Preços Competitivos: Empresas podem ajustar seus preços para serem mais competitivas em relação aos concorrentes. Isso pode levar a flutuações nos preços à medida que a concorrência muda suas estratégias;

10.5.6 Impostos e Regulamentações: Mudanças nas políticas fiscais, tarifas e regulamentações governamentais podem afetar os preços dos produtos.

10.6 Após a realização da pesquisa de preços, foram utilizadas como fontes de consulta orçamento obtido junto a fornecedor do ramo e pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo. Em razão da natureza dos materiais, compostos majoritariamente por componentes eletrônicos e insumos tecnológicos, muitos de origem importada, verificou-se significativa oscilação de preços e limitação de fornecedores com disponibilidade imediata dos produtos. Assim, para alguns itens foi possível obter três referências de preços e, para outros, duas referências válidas, em decorrência da

indisponibilidade de produtos em estoque, da ausência de ofertas compatíveis ou da reduzida oferta no mercado. As situações de indisponibilidade encontram-se documentadas no anexo IV deste processo por meio de capturas de tela dos sítios eletrônicos consultados. As referências obtidas foram analisadas quanto à compatibilidade das especificações técnicas e à representatividade dos valores praticados no mercado, sendo desconsiderados valores incompatíveis, de modo a assegurar uma estimativa confiável e suficiente para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá, 23 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. *O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.*

1.2. *O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

1.3. *O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:*

1.3.1 *referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;*

1.3.2. *o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** **OU** na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).*

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]

3.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*[A13]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

15. Anexo III

Item	Especificações técnicas	Catmat	Unidade de medida
1	Terminal Pré-Isolado Garfo Para Cabo 2,5mm² - Azul	344411	Unidade
2	Terminal Pré-Isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul	399587	Unidade
3	Borne B09 para Pino Banana de 4mm - Vermelho	421783	Unidade
4	Borne B09 para Pino Banana de 4mm - Preto	268754	Unidade
5	Conector WAGO 221-412 - 2 Pólos - para cabos de até 4mm²	474275	Unidade
6	Par de cabos banana nas cores Vermelho e Preto, 4mm para conexão em fonte de bancada, em PVC flexível, 1 metro de comprimento	381473	Unidade
7	Cabo De Rede Lan Cat6 Utp Azul, comprimento de 305m, vendida em caixa.	388072	Caixa
8	Fusível cerâmico tubular 6x32mm rápido - 1A / 1000V, para multímetro.	640128	Unidade
9	Placa de desenvolvimento Raspberry Pi 5, Model B, homologada pela Anatel, 8 GB de memória RAM	621053	Unidade
10	Fonte para placa Raspberry Pi 5, conector tipo USB-C, alimentação bivolt 100 a 240 VAC, Corrente de saída máxima: 5 A (5 VDC), 3 A (9 VDC), 2,25 A (12 VDC) e 1,8 A (15 VDC).	486345	Unidade
11	Case para Raspberry Pi 5, com cooler incluso e tampa removível para acesso à GPIO, cor preta	608825	Unidade
12	Cartão de memória micro SD 64gb, com adaptador, classe 10	450734	Unidade
13	Placa de desenvolvimento ESP32 WiFi e Bluetooth com USB-C - 30 Pinos e CH340	602149	Unidade
14	Placa de desenvolvimento Uno R3 DIP Atmega328 com cabo de gravação	414000	Unidade
15	Protoboard 1660 pontos com base em Metal e Bornes de Alimentação	282451	Unidade
16	Display 7 segmentos ânodo comum Vermelho, Dimensões (CxLxA): 19x13x08mm, Tensão 5V.	247064	Unidade

17	Display 7 segmentos cátodo comum Vermelho, Dimensões (CxLxA): 19x13x08mm, Tensão 5V.	247064	Unidade
18	Display LCD 16X2 Fundo verde com backlight e com módulo I2C acoplado	628054	Unidade
19	Circuito integrado Amp-Op de Instrumentação INA128P, Encapsulamento PDIP-8, para montagem Through Hole	399648	Unidade
20	Circuito integrado Amp-Op TL082, Encapsulamento PDIP-8, para montagem PTH	271574	Unidade
21	Circuito integrado Amp-Op TLP250, Encapsulamento PDIP-8, para montagem PTH	382677	Unidade
22	Circuito integrado IR2110PBF, Encapsulamento PDIP-14, para montagem PTH	274118	Unidade
23	Circuito integrado Amp-Op LM741, Encapsulamento PDIP-8, para montagem PTH	274118	Unidade
24	Circuito integrado 74LS90, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
25	Circuito integrado 74LS47, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
26	Circuito integrado 4511, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
27	Circuito integrado 74LS139, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
28	Circuito integrado 74HC138, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
29	Circuito integrado 74LS74, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
30	Circuito integrado 74LS83, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
31	Circuito integrado NE555, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
32	Circuito integrado 74LS157, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
33	Circuito integrado 74LS08, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
34	Circuito integrado 74LS00, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
35	Circuito integrado 74LS04, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
36	Circuito integrado 74LS86, encapsulamento DIP, para montagem PTH	274118	Unidade
37	Módulo RFID-RC522 com Kit de TAGs 13,56MHz	442420	Unidade

38	Módulo MP3 - DFPlayer Mini	465310	Unidade
39	Módulo Sensor Magnético de Efeito Hall 3144E para Arduino	440897	Unidade
40	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04 + Suporte para fixação	440272	Unidade
41	Módulo BME280 Sensor de Pressão, Umidade e Temperatura	601454	Unidade
42	Módulo Acelerômetro e Giroscópio 3 Eixos MPU-6050	463815	Unidade
43	Módulo Relé 1 Canal 5V - 10A, com optoacoplador	465309	Unidade
44	Módulo Relé 4 Canais 5V - 10A, com Optoacoplador	465300	Unidade
45	Módulo Relé de Estado Sólido SSR 2 canais	465309	Unidade
46	Módulo Cartão Micro SD Card, com interface SPI	465300	Unidade
47	Sensor de Umidade e Temperatura DHT22	440063	Unidade
48	Transistor MOSFET IRF540N, Encapsulamento TO-220	452947	Unidade
49	Indutor Fixo Radial 1mH, 500mA, dimensões 8x10mm, para montagem PTH	387074	Unidade
50	Indutor Fixo Axial 10mH, tolerância 5%, comprimento 12mm, para montagem PTH	387074	Unidade
51	Sensor Fotoresistor LDR de 5mm	452859	Unidade
52	Sensor de Proximidade Capacitivo Faceado, diâmetro 18mm, canal PNP, tensão de 10-30-VCC, com 1 contato NF	399473	Unidade
53	Regulador de tensão LM317T, encapsulamento TO-220, para montagem PTH	248208	Unidade
54	Regulador de tensão LM338T, encapsulamento TO-220, para montagem PTH	393752	Unidade
55	Transistor MOSFET IRFZ44N (Canal N)	601181	Unidade
56	Transistor BC547 (NPN)	248447	Unidade
57	Transistor BC548 (NPN)	246547	Unidade
58	Transistor BC557 (PNP)	257195	Unidade

59	Transistor BC558 (PNP)	257196	Unidade
60	Barra de pinos torneados fêmea 1x40	442550	Unidade
61	Buzzer 5V ativo possui oscilador interno	440906	Unidade
62	Capacitor Cerâmico 10 nF 50V	421309	Unidade
63	Capacitor Cerâmico 100 nF 50V	421376	Unidade
64	Capacitor Cerâmico 12 pF 50V	393654	Unidade
65	Capacitor Cerâmico 15 pF 50V	393653	Unidade
66	Capacitor Cerâmico 22 nF 50V	346956	Unidade
67	Capacitor Cerâmico 22 pF 50V	387620	Unidade
68	Capacitor Cerâmico 22pF 63V	421292	Unidade
69	Capacitor Cerâmico 27 pF 50V	387622	Unidade
70	Capacitor Cerâmico 33 nF 50V	346963	Unidade
71	Capacitor Cerâmico 47 nF 50V	346959	Unidade
72	Capacitor Eletrolítico 1 uF/ 50V	398751	Unidade
73	Capacitor Eletrolítico 10 uF/ 50 V	270951	Unidade
74	Capacitor Eletrolítico 100 uF/ 50 V	398756	Unidade
75	Capacitor Eletrolítico 1000 uF/ 50 V	398759	Unidade
76	Capacitor Eletrolítico 2200 uF/ 25 V	238735	Unidade
77	Capacitor Eletrolítico 4,7 uF/ 50 V	270951	Unidade
78	Capacitor Eletrolítico 47 uF/ 50 V	398807	Unidade
79	Capacitor Eletrolítico 4700 uF/ 25 V	248344	Unidade

80	Capacitor Poliester 1 nF/ 63 V	362466	Unidade
81	Capacitor Poliester 10 nF/ 63 V	454134	Unidade
82	Capacitor Poliester 100 nF/ 63 V	454133	Unidade
83	Capacitor Poliester 22 nF/ 63 V	454134	Unidade
84	Capacitor Poliester 220 nF/ 63 V	454137	Unidade
85	Capacitor Tântalo 1 uF/ 35 V	600836	Unidade
86	Capacitor Tântalo 3,3 uF/ 35 V	600836	Unidade
87	Chave dip 10 vias 180 graus	369993	Unidade
88	Chave dip 4 vias 180 graus	369993	Unidade
89	Push button Chave Tátil 6x6x6,0mm - 4 terminais	472569	Unidade
90	Push button Chave tátil c/capa 12x12x7,3 mm (4T)	472569	Unidade
91	Diodo Zener 1N4728 (3,3 V/1 W)	348464	Unidade
92	Diodo Zener 1N4733 (5,1 V/1 W)	348469	Unidade
93	Diodo Zener 1N4740 (10 V/1 W)	215785	Unidade
94	Diodo Zener 1N4742 (12 V/1 W)	348420	Unidade
95	Diodo Zener 1N4744 (15 V/1 W)	348421	Unidade
96	Diodo retificador 1N4007	257568	Unidade
97	Diodo retificador 1N4148	422686	Unidade
98	Jumpers fêmea x fêmea 10 cm kit com 40 unidades	442544	Unidade
99	Jumpers fêmea x macho 10 cm kit com 40 unidades	434214	Unidade
100	Jumpers macho-macho kit com 40 unidades	442542	Unidade

101	Led 3 mm amarelo	452869	Unidade
102	Led 3 mm azul	269113	Unidade
103	Led 3 mm transparente amarelo	411195	Unidade
104	Led 3 mm transparente azul	452867	Unidade
105	Led 3 mm transparente verde	452868	Unidade
106	Led 3 mm transparente vermelho	257775	Unidade
107	Led 3 mm verde	452868	Unidade
108	Led 3 mm vermelho	452870	Unidade
109	Led Difuso 5mm - Amarelo	25777 1	Unidade
110	Led Difuso 5mm - Verde	399737	Unidade
111	Led Difuso 5mm - Vermelho	443339	Unidade
112	LED RGB Alto Brilho Catodo Comum 5mm	422685	Unidade
113	Potenciometro linear 100k- cursor metal	393883	Unidade
114	Potenciometro linear 10k- cursor metal	393881	Unidade
115	Potenciometro linear 1k- cursor metal	369978	Unidade
116	Potenciometro linear 200k- cursor metal	473328	Unidade
117	Potenciometro linear 20k- cursor metal	393883	Unidade
118	Potenciometro linear 50k- cursor metal	393882	Unidade
119	Potenciometro linear 5k- cursor metal	393877	Unidade
120	Resistor de Filme de Carbono 1 W 100 R	600574	Unidade
121	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 1,2k R	600576	Unidade

122	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 1,5k R	393593	Unidade
123	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 100 R	393544	Unidade
124	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 100k R	393606	Unidade
125	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 10k R	393584	Unidade
126	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 10M R	393609	Unidade
127	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 120 R	393544	Unidade
128	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 120k R	393606	Unidade
129	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 12k R	393605	Unidade
130	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 150 R	393544	Unidade
131	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 150k R	393607	Unidade
132	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 15k R	393584	Unidade
133	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 180 R	393549	Unidade
134	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 1k R	393553	Unidade
135	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 1M R	600576	Unidade
136	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 2,2k R	393593	Unidade
137	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 2,2M R	249943	Unidade
138	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 2,7k R	393593	Unidade
139	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 200 R	393544	Unidade
140	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 200k R	393606	Unidade
141	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 220 R	393553	Unidade
142	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 220k R	393606	Unidade

143	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 22k R	600572	Unidade
144	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 240 R	393553	Unidade
145	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 270 R	337325	Unidade
146	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 270k R	393584	Unidade
147	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 27k R	393584	Unidade
148	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 2k R	393584	Unidade
149	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 2M R	393609	Unidade
150	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 3,3k R	393589	Unidade
151	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 3,9k R	393594	Unidade
152	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 300 R	393594	Unidade
153	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 300k R	393584	Unidade
154	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 330 R	393595	Unidade
155	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 330k R	211349	Unidade
156	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 33k R	211349	Unidade
157	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 390 R	211349	Unidade
158	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 390k R	211349	Unidade
159	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 39k R	346999	Unidade
160	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 3k R	211349	Unidade
161	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 4,7k R	393587	Unidade
162	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 470 R	393556	Unidade
163	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 470k R	393590	Unidade

164	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 47k R	393587	Unidade
165	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 5,1k R	211349	Unidade
166	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 5,6k R	337325	Unidade
167	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 510 R	337325	Unidade
168	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 560 R	333864	Unidade
169	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 560k R	211349	Unidade
170	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 56k R	211349	Unidade
171	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 6,2k R	211349	Unidade
172	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 6,8k R	337325	Unidade
173	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 620 R	337325	Unidade
174	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 680 R	393584	Unidade
175	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 680k R	211349	Unidade
176	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 68k R	211349	Unidade
177	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 8,2k R	393592	Unidade
178	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 820 R	211393	Unidade
179	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 820k R	211349	Unidade
180	Resistor de Filme de Carbono 1/4 W 82k R	346999	Unidade
181	Resistor de Filme de Carbono 2 W 100 R	211351	Unidade
182	Resistor de Filme de Carbono 2 W 330 R	211351	Unidade
183	Suporte para 4 Baterias Li-Ion 18650 com chave liga/desliga	370319	Unidade
184	Suporte para 2 Baterias Li-Ion 18650 com chave liga/desliga	370319	Unidade

185	Bateria Li-Ion 18650 3,7 V 2500 mAh 2C peso mínimo 42 gramas	474387	Unidade
186	Solda Estanho em fio para solda 1 mm 60/40 500 g	219169	Rolo
187	Placa Fibra Ihada 10x10 cm Padrão PCB Perfurada	421584	Unidade
188	Placa Fibra Ihada 5x10 cm Padrão PCB Perfurada	421584	Unidade
189	Fita Isolante 3M Imperial Preta 18mmx20m	226937	Unidade
190	Filamento para impressora 3D, material PLA Basic Preto, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg
191	Filamento para impressora 3D, material PLA Basic Branco, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg
192	Filamento para impressora 3D, material Basic Azul, rolo de 1 quilograma	440049	Rolo 1kg
193	Filamento para impressora 3D, material TPU Flexível 65D Branco, rolo de 1 quilograma	436114	Rolo 1kg
194	Filamento para impressora 3D, material TPU Flexível 65D Preto, rolo de 1 quilograma	436114	Rolo 1kg
195	Filamento para impressora 3D, material PETG Preto, rolo de 1 quilograma	467595	Rolo 1kg
196	Filamento para impressora 3D, material PETG Branco, rolo de 1 quilograma	467595	Rolo 1 Kg
197	Filamento para impressora 3D, material NYLON Preto, rolo de 1 quilograma	630179	Rolo 1 kg
198	Filamento para impressora 3D, material ASA Preto, rolo de 1 quilograma	630179	Rolo 1 kg

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE FLAVIA NONATO DA COSTA MORO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:04:19.

MARTIN DE OLIVEIRA KOTSIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 12:37:58.

REJANE SOUZA DE ASSUNCAO DE CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 11:36:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos.rar (12.39 MB)
- Anexo II - Lista catmat atualizada.pdf (219.97 KB)